



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 35/2012

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião realizada em 21 de maio de 2012;

Considerando OF CONSUP N.º 06/2012, de 13 de abril de 2012:

RESOLVE

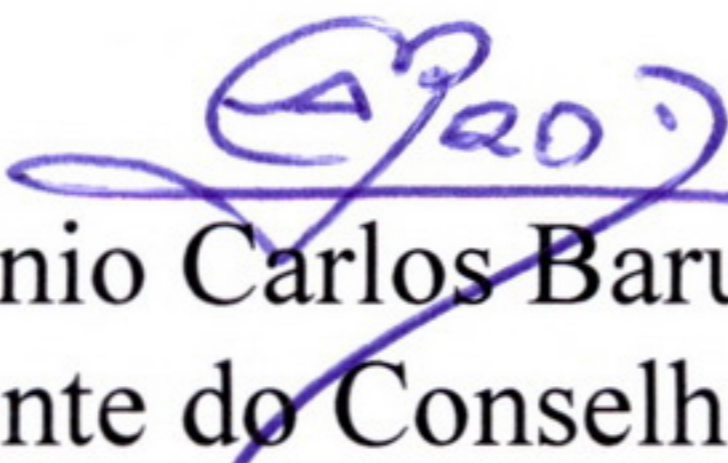
1. Aprovar a **alteração do parágrafo único do artigo 14, capítulo I, do Estatuto do IFSul**, publicado no D.O.U, de 01/09/2009, Seção 1, página 33, como segue:

Onde se lê: “As atas das reuniões do Colégio de Dirigentes devem ser publicadas em todos os *campi* em 7 (sete) dias úteis.”

Leia-se: “As atas das reuniões do Colégio de Dirigentes devem ser publicadas na página do IFSul em 7 (sete) dias úteis após sua aprovação.”

2. Aprovar o encaminhamento de consulta à Procuradoria Jurídica do IFSul, para que emita parecer sobre o prazo a partir do qual uma ata tem valor legal.

Pelotas, 21 de maio de 2012.


Antônio Carlos Barum Brod
Presidente do Conselho Superior